

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37838-042

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

EDITAL N.º 003/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS

O Município de Andradas, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva, visando à contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Administração do Poder Executivo Municipal, nos termos do Processo Administrativo n.º 02575/2026, e com submissão ao regime jurídico estatutário, estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 90, de 2006, e suas alterações, sendo os contratados vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital reger-se-á pelas disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal n.º 90, de 17 de outubro de 2006, Lei Ordinária n.º 1.475, de 10 de setembro de 2007, Lei Ordinária Municipal n.º 1.644, de 25 de novembro de 2013, legislação superveniente e demais disposições aqui contidas. Para a contratação dos candidatos aprovados, o Município de Andradas observará a disponibilidade orçamentária e financeira.

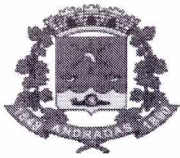
01 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Municipal Simplificado será regido por este Edital e seus anexos e será organizado e executado sob a responsabilidade do Município de Andradas e da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Municipal Simplificado.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital destina-se à contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser alterado em função do surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do certame.
- 1.3. O Cronograma deste Processo Seletivo Simplificado é o constante do Anexo VI, neste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas, salvo por motivo de força maior.
- 1.4. A Descrição Sintética das atribuições da função encontra-se no Anexo I deste Edital.
- 1.4.1. As Atribuições Típicas da função estão descritas no Decreto n.º 735/2006 e alterações supervenientes.
- 1.5. A função, os requisitos mínimos para provimento, o vencimento básico (R\$) e o número de vagas são os constantes do quadro a seguir:

FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO	VAGAS PcD*
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	CR	CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR EM CURSO NORMAL SUPERIOR E/OU LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	25h	R\$ 3.044,76	0

***OBS: As vagas para PcD entram na contagem do total de vagas para o Processo Seletivo, tratando-se de reserva de vaga de acordo com legislação vigente.**

- 1.6. Os candidatos aprovados e contratados serão admitidos e lotados na Prefeitura Municipal de Andradas, respeitada a ordem de classificação.
- 1.6.1. A duração do contrato observará o disposto na Lei Ordinária n.º 1.475/2007.
- 1.6.2. O Contrato não cria vínculo empregatício permanente, e o contratado não será considerado servidor público efetivo, não gerando direito à estabilidade.
- 1.7. O local e o horário de trabalho serão definidos pelo Município de Andradas, conforme necessidade da Administração.
- 1.8. As etapas do presente processo seletivo serão supervisionadas pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Municipal Simplificado, constituída mediante Portaria n.º 033/2026, à qual serão submetidos os casos omissos ou duvidosos e a análise dos currículos apresentados, bem como análise conjunta dos recursos interpostos.
- 1.9. **Os candidatos classificados por este edital poderão ser contratados pela Prefeitura Municipal de Andradas, conforme a necessidade e durante a vigência da situação, podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo, a critério do Município, sem direito a indenização.**
- 1.10. Qualquer cidadão poderá protocolizar impugnação fundamentada ao edital, conforme data e horário estabelecidos no Anexo VI.
- 1.10.1. O impugnante deverá indicar, obrigatoriamente, o item ou subitem impugnado, com a respectiva fundamentação legal.
- 1.10.2. As impugnações serão analisadas pela Comissão, não cabendo recurso administrativo da decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37838-042

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

02 DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial das informações relativas a este Processo Seletivo Municipal Simplificado ocorrerá no mural da Prefeitura e no site oficial do Município de Andradas – www.andradas.mg.gov.br.

2.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as etapas do certame, por meio da divulgação acima citada. Não será enviada para o endereço do candidato nenhum tipo de correspondência individualizada com informações referente a qualquer etapa do certame.

03 DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer integralmente este edital e certificar-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.

3.2. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.

3.2.1. O candidato, ao realizar sua inscrição, também declara estar ciente à possibilidade de divulgação de seus dados, informações, desempenho pessoal, entre outras informações particulares em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Processo Seletivo Municipal Simplificado.

3.3. O CANDIDATO, NO MOMENTO DE SUA INSCRIÇÃO, DEVERÁ JUNTAR A DOCUMENTAÇÃO DESCRITA NO ANEXO III DO PRESENTE EDITAL, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

3.4. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo III);
- b) Documento oficial com foto;
- c) CPF;
- d) Comprovante da escolaridade exigida;
- e) Documentos comprobatórios de títulos e experiência profissional.

3.5. A não apresentação, por ocasião da contratação, implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato, ficando impossibilitado de ser contratado.

3.6. São condições para inscrição:

3.6.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1.º, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 70.436 de 18 de abril de 1972;

3.6.2. ESTAR CIENTE DE QUE DEVERÁ POSSUIR, NA DATA DA CONTRATAÇÃO, A QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA A FUNÇÃO, BEM COMO JUNTAR, NO MOMENTO DE SUA INSCRIÇÃO, A DOCUMENTAÇÃO DESCRITA NO ANEXO III DO PRESENTE EDITAL, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL SIMPLIFICADO.

3.7. As inscrições serão realizadas no período de **23/03/2026 a 25/03/2026**.

3.8. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via protocolo no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andradas, situado na Praça 22 de Fevereiro, s/n.º, Centro, em Andradas, no horário das 12h00min às 18h00min, pessoalmente ou por intermédio de procurador ou, ainda, via online, a qualquer horário, apresentando FICHA DE INSCRIÇÃO - CURRÍCULO (Anexo III) com as informações devidamente preenchidas.

3.9. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma, sendo automaticamente cancelada, não cabendo reclamações posteriores.

04 DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCDs

4.1. As pessoas com deficiência – PCDs, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no artigo 37, §§ 1.º e 2.º, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853/89, Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018 e na Legislação Municipal vigente, é assegurado o direito de inscrição, esclarecendo que, no momento oportuno, será verificado se as atribuições da função, descritas no Anexo I deste Edital, são compatíveis com a deficiência que possuem, o que será aferido em perícia médica oficial, quando da realização dos exames pré-admissionais por profissionais credenciados pelo Município.

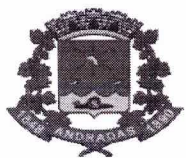
4.1.1. Com o surgimento de vagas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) delas serão reservadas aos candidatos com deficiência, devidamente aprovados, de acordo com o art. 1.º, § 1.º do Decreto Federal n.º 9.508/2018, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade.

4.1.1.1. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que resultaram em número fracionado, respeitando os percentuais previstos no art. 5.º, § 2.º, da Lei n.º 8.112/1990 e art. 1.º, § 1.º do Decreto Federal n.º 9.508/2018, foram elevadas até o número inteiro subsequente.

4.2. No ato da Inscrição, os candidatos deverão declarar a deficiência que possuem.

4.2.1. O candidato com deficiência deverá comunicar a deficiência através de um Atestado Médico (cópia autenticada ou original) conforme modelo disponível no Anexo IV deste Edital, emitido com data de, no máximo, 01 (um) ano anterior à data do encerramento das inscrições.

4.2.1.1. O Atestado Médico deverá ser legível e constar o nome completo do candidato, a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37838-042

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

deficiência. Deverá constar também a Data de emissão do documento, Nome, Assinatura, Carimbo e número do CRM do Médico Especialista

4.2.1.1.1. O atestado médico terá validade exclusivamente para este Processo Seletivo Simplificado e em hipótese alguma será devolvido, como também não será fornecida cópia ao candidato.

4.3. O candidato que não realizar a inscrição de acordo com o disposto não será considerado como candidato com deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, inclusive não sendo cabível impetrar recurso sobre o tema.

4.4. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a candidatos com deficiência, as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.5. Não serão considerados como deficiência, especificamente visual, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.6. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pelo Município de Andradas, que confirmará de modo definitivo o enquadramento da situação do candidato como candidato com deficiência e a compatibilidade com a função pretendida, como também fará avaliação do potencial de trabalho do candidato frente às rotinas da função.

4.6.1. O candidato convocado deverá comparecer à Perícia munido de exames originais, emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

4.6.2. Quando da convocação do candidato aprovado para o exame pré-admissional, será eliminado da lista de candidato com deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se confirme.

4.7. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não seja compatível com a função pretendida.

4.8. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas da função, será realizada pelo Município de Andradas através de perícia médica e obedecerá ao disposto no art. 5.º, § 1.º do Decreto Federal n.º 9.508/2018 e art. 44 do Decreto Federal n.º 3.298/1999.

4.9. A perícia médica emitirá parecer observando:

- as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- a natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar;
- a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.10. Os procedimentos de perícia médica dos candidatos contratados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

4.11. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal n.º 9.508/2018, participarão deste certame em total igualdade de condições em relação aos demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação.

4.12. Os candidatos com deficiência, caso forem aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes divulgados na listagem geral dos aprovados e em listagem à parte.

4.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição ou não proceder conforme todas as instruções constantes neste Capítulo e seus itens perderá o direito a concorrer à reserva de vagas.

05 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em **ETAPA ÚNICA - ANÁLISE CURRICULAR**.

5.2. A ficha de inscrição contendo o currículo do candidato constante no Anexo III deste edital deverá ser preenchida, assinada e anexada ao protocolo de inscrição.

5.3. Os candidatos serão avaliados de acordo com o quadro de pontuação do Anexo II.

5.4. A entrega de títulos não assegura ao candidato aprovado a aceitação pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado que irá analisá-los.

5.5. Cada documento será considerado e avaliado uma única vez.

5.6. **É OBRIGATÓRIA A ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E COMPLEMENTARES PELO CANDIDATO NO MOMENTO DE SUA INSCRIÇÃO, PORÉM A NÃO APRESENTAÇÃO DOS REFERIDOS DOCUMENTOS IMPLICARÁ NA ATRIBUIÇÃO DE NOTA 00 (ZERO) AO CANDIDATO NESTA FASE.**

5.7. Os diplomas e certificados obtidos no exterior só serão aceitos quando revalidados e registrados no Brasil, na forma da Lei.

5.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de experiência profissional, de títulos e cursos dentro do prazo estipulado ao ser convocado.

5.9. Os critérios de pontuação estão descritos no Anexo II do presente edital.

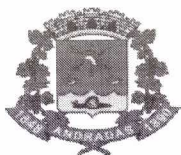
06 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação final será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos na somatória dos pontos da ficha de inscrição.

6.2. Havendo empate na classificação, adotar-se-á o critério de preferência, obedecida a seguinte ordem:

- ao candidato que tiver obtido maior pontuação na Avaliação de Títulos (se houver);
- ao candidato com maior tempo de experiência na área de atuação;
- ao candidato com maior idade.

6.3. O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, terá sua idade considerada como primeiro critério de desempate, conforme o disposto no art. 27, da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, será observado o critério disposto no item 6.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37838-042

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- 6.4. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site www.andradas.mg.gov.br na data constante no Anexo VI

07 DOS RECURSOS

- 7.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, contra **todas as decisões** proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:
- a) O Edital;
 - b) As Inscrições;
 - c) A Classificação Provisória;
 - d) O Resultado da Classificação Final, desde que se refira a erros de cálculos das notas;
 - e) Outras fases do edital.
- 7.2. O prazo para interposição de recursos é de **01 (um) dia útil** após a ocorrência/divulgação, contra os eventos constantes no item 7.1 e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos e os respectivos prazos com suas datas previstas estão discriminadas no Anexo VI (Cronograma).
- 7.3. Para contagem do prazo de interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 7.4. O prazo para interposição de recursos é de total igualdade a todos os candidatos, nas datas e horários constantes do Anexo VI.
- 7.5. Para interpor recurso o candidato poderá se valer do Anexo V (Modelo de Formulário Para Interposição de Recurso) para estruturar seu recurso, caso julgar conveniente.
- 7.6. Os recursos serão interpostos exclusivamente via protocolo na Prefeitura Municipal de Andradas.
- 7.7. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permitam sua adequada avaliação.
- 7.8. Deverá constar no recurso, obrigatoriamente, o fato recorrido, fundamentação, referência e pedido. O não atendimento do disposto neste item resultará no indeferimento do recurso.
- 7.9. Não será aceito recurso do recurso.
- 7.10. O Município de Andradas é a única e última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

08 DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- 8.1. Como condição para ser contratado, o candidato aprovado deverá:
- 8.1.1. ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação;
 - 8.1.2. ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - 8.1.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
 - 8.1.4. estar qualificado para a função pretendida até a data da publicação da contratação;
 - 8.1.5. apresentar os documentos de habilitação constantes no quadro do item 1.5;
 - 8.1.6. apresentar laudo de compatibilidade com o exercício da função, para as pessoas com deficiência - PCDs;
- 8.2. A contratação em função pública dependerá de prévia inspeção médica oficial, conforme regulamento próprio.
- 8.2.1. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto, físico e mentalmente, para o exercício da função.
- 8.3. A contratação ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após a data da entrega da documentação, podendo, a critério da autoridade contratante, ser prorrogado por igual período.
- 8.4. A aprovação e a classificação final gera, aos candidatos, apenas a expectativa de direito à contratação. O Município de Andradas se reserva o direito de proceder às contratações de acordo com o interesse público e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e ao número de vagas existentes, obedecendo sempre à ordem inicial da classificação.

09 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

- 9.1. Os candidatos, para serem contratados, serão convocados através do site oficial da prefeitura, no endereço <http://www.andradas.mg.gov.br>, e, no prazo determinado na convocação, deverão apresentar:
- a) duas fotografias 3 x 4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
 - b) fotocópia de carteira de identidade (RG);
 - c) fotocópia do CPF;
 - d) fotocópia da certidão de nascimento ou casamento com as devidas averbações, se houver;
 - e) fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores e/ou inválidos, se houverem;
 - f) fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação na última eleição;
 - g) fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se candidato do sexo masculino;
 - h) fotocópia do documento de inscrição do PIS-PASEP, se houver;
 - i) declaração de exercício, ou não, de outro cargo ou função pública, municipal, estadual, distrital ou federal, com respectivo horário (Art.37, XVI e Art.40, § 6.º, CF/88);
 - j) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da contratação;
 - k) comprovante de residência atual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37838-042

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

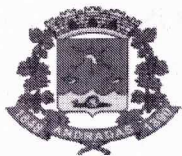
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- l) certificado que comprove a escolaridade exigida, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- 9.2. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante do item anterior, perderá em definitivo o direito a ser contratado na função.
- 9.3. Os candidatos aprovados nas etapas anteriores do Processo Seletivo e que fazem parte do Cadastro de Reserva, de acordo com a necessidade e a conveniência da Administração da Prefeitura Municipal de Andradas, serão convocados através do site oficial da prefeitura, no endereço <http://www.andradas.mg.gov.br>, e, no prazo determinado na convocação, para a realização de avaliação médica (composta por exame clínico e exames laboratoriais).
- 9.4. A avaliação médica será realizada, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Andradas, que decidirá quanto à aptidão física e mental do candidato para o exercício da função.
- 9.5. São consideradas doenças e condições que contraindicam a admissão do candidato:
- a) doença que possa ser agravada pelas condições e pelo ambiente de trabalho, a despeito das medidas de controle adotadas;
- b) doença irreversível acompanhada de deficiência orgânica ou psíquica capaz de comprometer o desempenho profissional com segurança;
- c) doença grave, irreversível e progressiva para a qual a terapêutica disponível não permita a recuperação da capacidade laboral;
- d) outras condições relacionadas à saúde que possam ser agravadas pelo exercício profissional, que incapacitem para a função ou que ponham em risco a sua integridade física ou de terceiros.
- 9.6. Para a realização da avaliação médica, o candidato deverá apresentar documento original de identidade, com foto e assinatura.
- 9.7. A avaliação médica será composta por exame clínico geral, devendo o candidato (todas as funções) apresentarem os seguintes exames:
- 9.7.1. **Vacinação**
- a) Anatoxi Tetânica;
- b) Tríplice Viral;
- c) Hepatite B;
- d) Febre Amarela.
- 9.7.2. **Exames**
- a) Guia para Exame Médico de Ingresso – devidamente preenchido.
- b) Hemograma completo;
- c) Glicemia de Jejum;
- d) GGT (Gama GT);
- e) EAS (Elementos Anormais do Sedimento Urinário);
- f) RX de coluna lombo-sacra, com laudo;
- g) Outros exames serão solicitados de acordo com cada função, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 2.776, de 21 de junho de 2023, e suas alterações.
- 9.8. Nos resultados dos exames descritos no item 9.7. deste Edital deverão constar o nome e o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
- 9.9. Os exames descritos no item 9.7. deste Edital poderão ser realizados em laboratórios à escolha do candidato e somente terão validade se realizados em período não superior aos 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do exame médico pré-admissional.
- 9.10. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, ou fotocopiados.
- 9.11. No Exame Médico Pré Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
- 9.12. **As despesas com os exames mencionados nos itens 9.7., 9.7.1. e 9.7.2. deste Edital e outros que poderão ser solicitados na realização do exame médico admissional, deverão ser realizados às custas dos candidatos.**
- 9.13. O candidato abrangido pelo Decreto n.º 6593, de 02 de outubro de 2008, deverá se manifestar, comprovando sua situação de hipossuficiência financeira, para que seja encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social para agendamento dos exames solicitados.
- 9.14. O candidato que for considerado **inapto** no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de ser contratado, podendo a Prefeitura convocar o próximo candidato.
- 9.15. O Município de Andradas poderá solicitar qualquer outro documento, caso haja necessidade.
- 9.16. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.
- 9.17. Publicada a convocação no site oficial da prefeitura, o candidato terá 02 dias úteis para comparecer na Divisão de Gestão de Pessoas, no paço municipal, para a entrega da documentação exigida, sendo desclassificado o candidato que não comparecer neste prazo ou estar com documentação incompleta.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas conforme demonstrado no Anexo VI - Cronograma.
- 10.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de **06 (seis) meses**, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, caso não haja prejuízo à Administração.
- 10.3. O candidato aprovado deverá manter junto a Prefeitura Municipal de Andradas, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, seu endereço e telefone atualizados.
- 10.4. Não poderá ser contratado em qualquer função deste Processo Seletivo Simplificado, ex-servidor da Prefeitura Municipal de Andradas que tenha sido demitido nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 90/2006, artigo 193.
- 10.5. Para o candidato ser contratado deverá submeter-se a exame médico admissional, de caráter eliminatório.
- 10.6. Será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- a) convocado, fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;

Handwritten signature or mark.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37838-042

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos através de comportamentos indevidos;
 - c) não comparecer nos locais, datas e horários determinados para qualquer uma das etapas previstas ou deixar de levar qualquer dos documentos solicitados;
 - d) for constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter utilizado processos ilícitos para a sua aprovação, garantidos a ele o contraditório e a ampla defesa;
 - e) infringir qualquer norma ou regulamento do presente edital.
- 10.7. Em nenhuma hipótese haverá vista ou revisão de currículos.
- 10.8. Não serão aceitos protocolos referentes a qualquer dos documentos exigidos.
- 10.9. Todo material referente ao Processo Seletivo Simplificado ficará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Andradas, no período mínimo de 05 (cinco) anos.
- 10.10. O Processo Seletivo Municipal Simplificado será homologado pela Prefeita Municipal, o qual poderá efetuar por função ou na completude, a critério da Administração.
- 10.11. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES;

ANEXO II – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO;

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO – CURRÍCULO;

ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCDS;

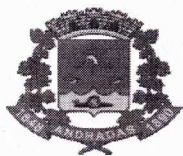
ANEXO V – MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO;

ANEXO VI – CRONOGRAMA.

ANDRADAS, MINAS GERAIS, 20 DE MARÇO DE 2026.


RENATA MARTINS COUTO

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37838-042

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO I DO EDITAL N.º 003/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

(De acordo com o Decreto Municipal n.º 735/2006)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II



Descrição sintética: Executar regência efetiva de atividade, área de estudo ou disciplina com alunos da educação infantil e EJA (Educação de Jovens e Adultos) do ensino fundamental, nas escolas públicas do Município, para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem como da ação educacional, com participação ativa na vida comunitária da escola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37838-042

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO II DO EDITAL N.º 003/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

QUADRO I

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR EM CURSO NORMAL SUPERIOR E/OU LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.			
ITEM	REQUISITO	PONTUAÇÃO POR ANO/TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional ¹	Tempo de exercício profissional na função pretendida.	2 pontos para cada ano trabalhado, totalizando 20 pontos	20
Titulação acadêmica ²	Pós graduação (Lato Sensu), mestrado (Stricto Sensu), doutorado	5 pontos para cada certificado, totalizando 10 pontos	10
Cursos complementares ³	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área relacionada à função pleiteada, com carga horária mínima de 24 horas.	1 ponto para cada certificado, totalizando 10 pontos	10

¹Toda experiência profissional deverá ser comprovada através de:

- a) registro na carteira profissional, com cópia das folhas de identificação, admissão e rescisão; *ou*
- b) contrato de trabalho; *ou*
- c) certidão de contagem de tempo; *ou*
- d) termo de posse.

Observação 01: O tempo de experiência profissional, em períodos concomitantes, será contado apenas uma vez.

²Todos os documentos comprobatórios das informações indicadas no ato da inscrição deverão ser apresentados em CÓPIAS frente e verso, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original ou cópia autenticada, caso o candidato venha a ser convocado. Os documentos de certificação de titulação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de ensino médio, técnico, superior e especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC, conter identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento e apresentação do original ou cópia autenticada no ato da convocação. Em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, só serão aceitos diplomas devidamente revalidados por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal Brasileiro, conforme Resolução CNE/CES n.º 3, de 22 de junho de 2016;

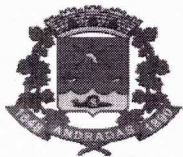
³Todo curso complementar de aperfeiçoamento na área relacionada deverá ter sido concluído até a data de publicação do Edital, com apresentação do certificado original ou cópia autenticada ou com certificação eletrônica, no ato da convocação.

Observação 02: Não serão pontuados títulos utilizados como requisito mínimo.

Observação 03: Serão considerados para a contabilização dos pontos somente a experiência após a conclusão da habilitação mínima exigida.

Observação 04: Não será aceita experiência como estagiário.

Observação 05: Cursos devem ser da área específica da função pretendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37838-042

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO III DO EDITAL N.º 003/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS FICHA DE INSCRIÇÃO – CURRÍCULO

DADOS DO CANDIDATO		
NOME COMPLETO*:		
CPF*:	DATA DE NASCIMENTO*:	
NOME DA MÃE*:		
ENDEREÇO*:		
BAIRRO*:	CIDADE*:	ESTADO*:
TELEFONE*:	EMAIL:	

FUNÇÃO* (ASSINALE COM "X" A FUNÇÃO DESEJADA)
() PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DESEJADA:

(Pode ser usada uma folha complementar caso o espaço seja insuficiente)

NOME DA EMPRESA	NOME DO CARGO/FUNÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO (ANOS, MESES, DIAS)
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		

FORMAÇÃO ACADÊMICA*:

TITULAÇÃO	MARCAR COM "X"	
ENSINO MÉDIO COMPLETO:		
TITULAÇÃO	MARCAR COM "X"	DESCREVER NOMENCLATURA DOS CURSOS
ENSINO SUPERIOR:		
PÓS GRADUAÇÃO:		

CURSOS COMPLEMENTARES:

NOME DO CURSO	INSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		

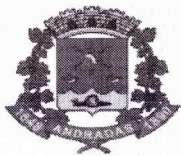
Obs. * Informações obrigatórias.

Declaro que todas as informações são verdadeiras, assumo a responsabilidade pela autenticidade das informações prestadas e apresentarei os documentos comprobatórios originais, ou cópias autenticadas, no ato da convocação.

Declaro ainda que me submeto ao conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas no Edital 003/2026, e seus anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.

ASSINATURA DO CANDIDATO

DATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37838-042

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO IV DO EDITAL N.º 003/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCDS

Atesto que o(a) Senhor(a) _____ é portador(a) da deficiência _____, causada por motivos _____, código internacional da doença (CID) _____, sendo compatível à deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições da função de _____ disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado 003/2026, conforme Edital.

Data: ____/____/____

Nome, Assinatura, Carimbo e número do CRM do Médico Especialista na área de deficiência/doença do candidato

OBS: sem as informações mínimas contidas neste modelo o atestado não terá validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37838-042

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO V DO EDITAL N.º 003/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL SIMPLIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

Prezados Senhores Membros da Comissão,

Eu, _____, portador do RG
_____, candidato (a) _____, função de
_____, com número de inscrição
_____ no Processo Seletivo Municipal Simplificado n.º 003/2026, respeitosamente faço-me valer deste solicitando
Recurso quanto a(o) :

- ☐ Edital.
- ☐ Inscrições.
- ☐ Classificação Provisória.
- ☐ Resultado da Classificação Final.
- ☐ Outras Fases do Edital.

FUNDAMENTAÇÃO DOS MOTIVOS QUE LEVARAM AO RECURSO:

Atenciosamente,

Assinatura

CIDADE, DATA (dd/mm/aaaa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37838-042

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO VI DO EDITAL N.º 003/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS

CRONOGRAMA

DATA PREVISTA	HORÁRIO PREVISTO	ATIVIDADE	LOCAL
20/03/2026	-	Publicação do Edital	www.andradas.mg.gov.br e mural da prefeitura
23/03/2026	Até às 18h00	Prazo para impugnação do Edital	Presencialmente, no setor de protocolo da prefeitura, ou via Portal do Cidadão, por meio de abertura de protocolo com assunto "Processo Seletivo Simplificado"
25/03/2026	-	Divulgação do Deferimento ou Indeferimento dos recursos referente a impugnação do Edital	www.andradas.mg.gov.br e mural da prefeitura
23/03/2026 a 25/03/2026	-	INSCRIÇÕES	Presencialmente, no setor de protocolo da prefeitura, ou via Portal do Cidadão, por meio de abertura de protocolo com assunto "Processo Seletivo Simplificado"
26/03/2026	Até às 23h00	Divulgação da lista de candidatos efetivados	www.andradas.mg.gov.br e mural da prefeitura
27/03/2026	Até às 18h00	Prazo para recurso devido a não efetivação da inscrição ou PcD.	Presencialmente, no setor de protocolo da prefeitura, ou via Portal do Cidadão, por meio de abertura de protocolo com assunto "Processo Seletivo Simplificado"
30/03/2026	Até às 23h00	Divulgação do Deferimento ou Indeferimento das solicitações de averiguação da não efetivação de inscrição ou PcD.	www.andradas.mg.gov.br e mural da prefeitura
31/03/2026	Até às 23h00	DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	www.andradas.mg.gov.br e mural da prefeitura
01/04/2026	Até às 18h00	Prazo para interposição de recurso sobre a Classificação Provisória	Presencialmente, no setor de protocolo da prefeitura, ou via Portal do Cidadão, por meio de abertura de protocolo com assunto "Processo Seletivo Simplificado"
06/04/2026	-	Divulgação do Deferimento ou Indeferimento de recurso sobre a Classificação Provisória e Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação	www.andradas.mg.gov.br e mural da prefeitura

Todos os atos publicáveis e quaisquer alterações que venham a acontecer serão realizados pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Andradas, www.andradas.mg.gov.br, e mural oficial localizado no Paço Municipal, Praça 22 de Fevereiro, s/n.º, Centro.

As datas e/ou horários deste cronograma poderão, quando necessário, serem alteradas em prol do bom andamento do processo.

É preciso cadastramento prévio e liberação do cadastro do cidadão pelo setor de protocolo da Prefeitura para realização de abertura de protocolos pelo Portal do Cidadão. Em caso de dúvida ligar para (35) 3739-2550.

ANDRADAS, MINAS GERAIS, 20 DE MARÇO DE 2026.


RENATA MARTINS COUTO
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas